



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Números 1.397 e 1.398

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 2 e 3 de setembro de 1971

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

N.º 299/71-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usan-
do das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO:

— que o senhor Marcos Farias dos Santos, Oficial de Administração nível 14-B, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá, foi encarregado com a Portaria nº 177/71-GAB, de 16 de julho findo, para proceder a Inquérito Administrativo a que responde o servidor Jadir de Moraes Neto;

— que conduziu o citado Inquérito de forma irregular, não obedecendo às regras normativas de inquéritos administrativos, possibilitando a sua anulação, de pleno direito;

— que o funcionário público é obrigado a cumprir seus deveres com zelo, dedicação e correção;

— que inquérito deve ser realizado com critério, dentro dos preceitos estabelecidos em Lei;

RESOLVE:

Aplicar ao servidor Marcos Farias dos Santos a pena de suspensão por 8 (oito) dias, por never cometido falta grave, violando o seu dever funcional e prejudicando a Administração pública, no tocante à regularidade dos seus serviços.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de agosto de 1971.

General Ivanhoe Gonçalves Martins
Governador

Divisão de Obras

Contrato nº 22/MI-T-DO

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoe Gonçalves Martins
Governador

Término de contrato de empreitada global, entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda.; na forma abaixo:

I — Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste Término denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, símbolo 5C, Diretor da Divisão de Obras e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Prof. Cora de Carvalho, nesta cidade, representada pelo seu Diretor-Gerente, sr. José de Matos Costa, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos dezenove (19) dias do mês de agosto de 1971.

II — Fundamento legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista a adjudicação dos serviços referidos no Edital nº 17/70-DO, em

favor da firma supracitada, em despacho exarado no processo nº 4.109/71, referente às obras de construção do Jardim de Infância que será edificado no bairro da CEA.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução dos serviços

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, os serviços de construção do Jardim de Infância «Meu Pé de Laranja Lima», localizado no bairro da CEA, especificando-se:

- a) Pavimentação em cerâmica;
- b) Cobertura;
- c) Esquadrias com vidros e ferragens;
- d) Elementos vasados;
- e) fôrro; e
- f) instalações hidráulicas, esgôto e telefone.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidas pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-Obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV — Preços, Pagamento e Dotações

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

2. Forma de pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor contratual.

3. Dotações: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, ocorrerão à conta das dotações do Ministério do Interior, AP.09.01.1.17 — (construção de escolas) — 4.1.1.0., obras públicas, diferimento de 70/71.

V — Andamento

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão da obra é de trinta (30) dias a contar da expedição da 1ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 50,00, por dia que exceder ao prazo contratual.

VI — Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas caberão à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da res-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Portes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 15,00
Semestral	" 7,50
Trimestral	" 3,80
Número avulso.	" 0,10

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para iatura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperia Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que fundará.

A fim de evitar a fugação de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes provverem a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Possibilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados e dados como aceitos.

VII — Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, à Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII — Fôro

Para as questões decorrente deste contrato elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Décio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 20 de agosto de 1971.

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da D. Obras
José de Matos Costa
Empreiteira
Décio Ramos Duarte
Coordenador
ilegível
Testemunha
ilegível
Testemunha

Divisão de Obras

Seção de Estradas de Rodagem

Término de Recebimento de Obras

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, pela Comissão Infra-assinada, composta pelos senhores Engº Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras; José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem; e José Airton de Almeida, contratado, foi procedido o recebimento dos serviços de Implantação Pioneira (Terraplenagem a Bulldozer) da rodovia BR-156 Macapá-Clevalândia, executados pela firma Construtora Comercial Carmo Ltda., de acordo com contrato firmado em 22/07/71 e publicado no Diário Oficial nº 1373/4 de 27/8 de julho de 1971.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos que os interessados preferencialmente encaminhem o vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda, avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Referidos serviços no valor global de Cr\$ 240.000,00, foram executados em regime de empreitada global e supervisionados pela fiscalização que aprovou os serviços contratados.

E, como não houverem quaisquer contestações sobre referidos serviços, a respeito de conclusões e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma que segue datado e assinado pela Comissão supra referida.

Macapá 24 de agosto de 1971

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Presidente
Engº José Aleixo da Silva Lima
Membro
Engº José Airton de Almeida
Membro

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:
General Ivanhoe Gonçalves Martins
Governador

CÓPIA AUTÉNTICA da ata da reunião para licitação de preços destinada à execução de obras rodoviárias para a Administração territorial, conforme os termos da Carta-Convite nº 28/71-DO.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, na sala da Diretoria da Divisão de Obras, sita à Rua Mendonça Furtado, nº 63, nesta cidade, perante a Comissão constituída pelos senhores engenheiros Joaquim de Vilhena Netto, José Aleixo da Silva Lima e José Airton de Almeida, Presidente e Membros, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas à execução de obras rodoviárias para a Administração territorial, compareceu o senhor Walter Pereira do Carmo, gerente da firma Construtora Comercial Carmo Ltda., a fim de tomar parte da licitação de preços para a execução dos serviços de: a) Construção de aproximadamente 25 km da rodovia BR-156/Fazenda Modelo do Aporema com a aplicação de revestimento primário em laterita, com espessura média de 0,05m e abertura de valetas; b) Construção de aproximadamente 12 km da rodovia BR-156 Fazenda Tucurare, com os serviços acima especificados, de acordo com os termos da Carta-Convite nº 28/71-DO. Precisamente às nove horas o senhor Presidente abriu os trabalhos da Comissão, recebendo-se, uma carta de agradecimento, em virtude de não poder concorrer para as obras especificadas, da firma SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda., a seguir, a proposta da Construtora Comercial Carmo Ltda., que se propõe a executar as obras licitadas, itens a) e b) de acordo com os preços da Tabela de Preços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), aprovada pelo Conselho Consultivo desse Departamento, ano de 1964, adequada pelo in-

flator I = 9.81 e Fator de Concorrência FC = 1,0, oferecendo o prazo para conclusão desses serviços de noventa dias consecutivos. Referida Carta Convite foi também endereçada à firma ECCIR — Emprêsa de Construções Civis e Rodoviárias S/A que não se fez presente à reunião. Participou dos trabalhos como convidado, o engenheiro Lindoval Fonsêca Peres, Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem. Referida proposta será submetida à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Território, para posterior homologação. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 23 de agosto de 1971

ass) Joaquim de Vilhena Netto
José Aleixo da Silva Lima
José Airton de Almeida
Walter Pereira do Carmo
Lindoval Fonsêca Peres
Délcio Ramos Duarte

Divisão de Obras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/71-DO

A V I S O :

De ordem do Exmº Sr. Governador, chamamos a atenção dos interessados que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços nº 13/71-DO, para ampliação e recapeamento da Rádio Difusora de Macapá, nesta capital.

A licitação será realizada às 00 horas do dia 17 de setembro de 1971, na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrional, nesta cidade.

Os esclarecimentos relativos aos detalhes e ao projeto da obra, serão fornecidos aos interessados pela Divisão de Obras deste Governo, de acordo com o Edital fixado no Quadro de Avisos daquele repartição.

Macapá, 02 de setembro de 1971.
A Comissão.

Ministério da Fazenda

EDITAL Nº 4/71

O Agente da Receita Federal em Macapá, pelo presente Edital, convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecer à essa Agência para até 31.12.71, receberem seus cheques de Restituição do Imposto de Renda pessoa física, pago a maior.

C.P.F	NOME DO CONTRIBUINTE
001614892	Antônio Borges Gonçalves
001415502	Alcyr Raimundo Paiva
001015352	Adalias Carmona Santos
0016330212	Ademir Santos Silva
001614112	Antônio Campelo Silva
001413802	Benedita Maria Neves Barbosa
001616082	Geraldina Lopes Pereira Souza
001613492	José Almeida Vilhena
001635032	Jefaf Antunes Ribeiro
001417122	João Guaberto Souza
001633682	Joaquim Leão Amaral
001412872	José Maia Silva
001410762	Jiro Muruo
001416582	Jaci Costa Barriga
001701872	Kes Van Der Heyden
001615512	Lauro G Leão Magalhães
001610982	Maria Elena Trindade
001634062	Maria Rosalina Aragão Souza
001701782	Marcelino Parisi Vilarrya
001614542	Milton Fernandes Pinheiro
001418102	Maria Isolda Martins Vissconcelos
001611362	Maria Nazaré Santos Brito
001410032	Nilo Ribeiro Farias
001637912	Orlandino Matos Alves
001634492	Paulo Afonso Pereira Rios
001614622	Raimundo Queiroz
001635702	Renato Freire Jucá
001615502	Raimundo Alves Moraes
001413052	Ruy Conceição Ferreira Alves
001637322	Raimundo Batista Santos
001408802	Silvio José Trinta
001634222	Vicente Luiz Marcus
001631202	Urivaldo Bandeira Ribeiro
001613902	Sebastião Santos Quaresma

Macapá, 20 de agosto de 1971.
Sôlon Couto Rodrigues
Agente

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

E D I T A I S

De ordem do senhor diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Sebastião Soares da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na localidade denominada «Itaubal», município de Amapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Unico do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada à margem direita da Rodovia Barão do Rio Branco, município de Amapá, abrangendo uma área de 500 hectares, ressalvados os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para explorar a indústria agropecuária.

De acordo com a vistoria procedida pela DTC as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita da Estrada Barão do Rio Branco, limitando-se pelo lado direito com as terras do Governo (Posse Itaubal), pelo lado esquerdo com terras devolutas e pelos fundos com o Rio Tartarugalzinho e seu afluente Rio da Montanha, medindo aproximadamente 2.500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 24/08/71.

Alfredo Luis Duarte de La-Roque
Chefe da Seção de Terras

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Estevam de Carvalho Costa, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta Cidade de Macapá, possuidor do Cart. de Ident. nº 01.599-AP, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de ocupação de uma área de terras devolutas, situada à margem direita do rio Macacoari, município de Macapá, abrangendo uma área de 400 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para desenvolver as atividades agro-pecuária.

De acordo com a Vistoria procedida pela DTC a área tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do rio Macacoari, limitando-se pelo lado de baixo com o braço d'água «Mangabalzinho»; dêste ponto subindo o citado Rio Macacoari, até a extensão de 2.000 metros, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 24/08/71.

Alfredo Luis Duarte de La-Roque
Chefe da Seção de Terras

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
*Regimento Interno de Estabelecimentos
de Ensino Primário do Amapá*
(Cont. do número anterior)

- 10 — colaborar na distribuição da merenda;
- 11 — atender com delicadeza e rapidez aos professores no interesse do trabalho escolar;
- 12 — colaborar nas festas e solenidades, realizadas na escola;
- 13 — portar-se com respeito e tratar com polidez a Diretoria, professores, alunos, pais e colegas;
- 14 — cumprir as determinações das autoridades superiores.

CAPÍTULO XXXIII

Das atribuições e deveres da servente responsável pela merenda

Art. 65 — A servente responsável pela merenda cabe fazer o seguinte:

- 01 — preparar a merenda;
- 02 — zelar pela boa ordem e limpeza da cozinha;
- 03 — receber da professora responsável pelo serviço da merenda, o material devidamente pesado e medida;
- 04 — tratar com urbanidade os superiores, alunos e colegas;
- 05 — cumprir com as determinações da Diretora;
- 06 — fazer integralmente seu horário de serviço.

CAPÍTULO XXXIV

Das atribuições e deveres de vigia

Art. 66 — Ao vigia compete:

01. — zelar pelo estabelecimento para o qual fôr designado, responsabilizando-se pelos danos causados em seu turno de trabalho.
02. — cumprir integralmente seu horário de trabalho entrando às 18 horas de um dia, e saindo às 06 horas de outro;
03. — permanecer este tempo todo de guarda ao Estabelecimento;
04. — evitar reuniões com amigos, no Estabelecimento bem como a prática de jogos de baralho, dominó, etc.
05. — assinar o ponto;
06. — acatar as determinações da Diretora;
07. — comunicar suas faltas à direção.

CAPÍTULO XXXV

Das Disposições Gerais

Art. 67 — Todo pessoal lotado nos grupos escolares, está sujeito às penas disciplinares constantes dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 68 — Sómente o Diretor da Divisão de Educação, tem competência, para abonar faltas por motivo de doença, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 69 — As faltas abonadas de acordo com a lei são:

— por motivo de júri, gala e luto de pai, mãe, filho e espôso.

Art. 70 — Nenhuma publicação oficial que envolva responsabilidade do Estabelecimento poderá ser feita sem consentimento da Chefia do Ensino Primário.

Art. 71 — Aos Diretores de Estabelecimento não podem fazer modificações no Estabelecimento (como ampliações ou reduções de salas, mudanças de local de cozinha, biblioteca, etc.) sem prévia autorização da Divisão de Educação e após estudos para saber-se realmente são necessárias tais modificações.

Art. 72 — Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria da Divisão de Educação ou pela Chefia de Ensino Primário e Pré-Primário.

Art. 73 — Este Regimento será aprovado pelas autoridades competentes e entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de abril de 1971.

Iracema de Souza Araújo

**Preço do exemplar:
Cr\$ 0,10**

Estatuto do Esporte Clube Macapá
(Continuação do número anterior)

§ único — A posse do Conselho Deliberativo será realizada até quarenta e oito (48) horas após a eleição deste pela Assembleia Geral;

f) — quatro vezes no ano, nos primeiros domingos dos meses de março, junho, setembro e dezembro para fiscalizar o trabalho do Conselho Diretor e o que houver.

2. Extraordinariamente

a) — sempre que convocado;

b) — a requerimento, devidamente justificado, assinado por cinco (5) membros do Conselho Deliberativo;

§ 1º — Nas reuniões ordinárias, finda a metéria da convocação, poder-se-á tratar, por proposta de qualquer Conselheiro, de assunto de interesse do Macapá, desde que o Presidente do Conselho, ou a maioria representada pela metade e mais um do número total dos membros do referido Poder o considere objeto de deliberação.

§ 2º — Nas reuniões que se refere a alínea «b» do item 2 deste artigo, o Conselho Deliberativo examinará, preliminarmente, os motivos da convocação e só apreciará o mérito, se tiver o voto favorável, no mínimo, da metade e mais um (1) da totalidade de seus membros.

§ 3º — Nas reuniões convocadas para apreciar proposta do Conselho de Diretor fixando jóias, anuidades e taxas, assim como formas de pagamento das jóias, a aprovação se fará pela maioria dos presentes.

§ 4º — A ordem dos trabalhos do Conselho Deliberativo obedece à seguinte por ele aprovado.

Art. 14º — Ao Presidente do Conselho Deliberativo, é facultado, seja qual for o objeto da convocação, submeter a matéria à deliberação desse poder, quando entender simultaneamente que:

a) — a matéria de ligar aos interesses do Macapá;

b) — O adiamento acarreta perda de oportunidade;

c) — o assunto não requer a ciência prévia e pública de todos os membros do Conselho Deliberativo.

Art. 14º — Para as reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, a convocação será feita, pelo menos, uma vez em um dos jornais da cidade, com a antecedência mínima de oito (8) dias.

(Cont. no próximo número)

Estatuto do Lions Clube de Macapá
(Continuação do número anterior)

e) — respeitar e fazer cumprir estes Estatutos, os Regulamentos e as Instruções emanadas do Conselho Nacional de Governadores;

d) — acatar o que fôr decidido nas Convenções Distritais;

e) — acatar o que fôr determinado pelo Governador ou por outra autoridade Distrital;

f) — manter a escrituração de seus livros contábeis e os seus arquivos em boa ordem, a fim de possibilitar a sua verificação em qualquer tempo, pelas autoridades Distritais competentes;

g) — realizar de preferência, Assembleias Gerais semanais ou no máximo duas vezes por mês;

h) — realizar pelo menos, duas reuniões da Diretoria por mês;

i) — recepcionar as autoridades Distritais visitantes, proporcionando-lhes o contato com todos os Diretores e com o quadro social;

j) — manter os seus associados unidos pelos laços de bom cidadanismo;

k) — pagar em dia, os compromissos financeiros com a Associação Internacional do Lions Club e com o Distrito;

l) — publicar Boletim periódico de divulgação do Leonismo e de suas atividades;

m) — remeter, imediatamente após a última Assembleia Geral do mês, os informes do movimento de sócios e de atividades à Associação Internacional do Lions Club, ao Governador, ao Vice-Governador, ao Presidente de Divisão e ao Delegado Internacional no Brasil;

n) — informar ao Governador, com cópia para o Vice-Governador ou para o Presidente de Divisão, todas as anormalidades que se verificarem;

p) — proceder às eleições anuais, para renovação dos mandatos da Diretoria, de conformidade com os Estatutos e Regulamentos vigentes;

q) — permitir com os demais clubes o seu Boletim, visando o intercâmbio de idéias e o estreitamento de relações que deve existir entre os Clubes;

r) — fazer-se presente às reuniões do Comitê Assessor do Governador;

(Continua no próximo número)